



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

J Regional

21 01 2015

PUBLICADO NO JORNAL

J Regional

Em: 13 / 07 / 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

PUBLICADO NO JORNAL

J Regional

Em: 13 / 04 / 2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lein. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de KIT (GANDOLA, CALÇA E BONÉ) CAMUFLADOS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: **ANDERSON CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.096.900/0001-23, com endereço na Avenida Mercosul, nº.60, Bairro Jardim Shangri-lá, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.600-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	85	UN	KIT CAMUFLADO -01 GANDOLA CAMUFLADA; 01 CALÇA CAMUFLADA E 01 BONE CAMUFLADO	ANDERSON	123,50	10.497,50

3. DA VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 10 de Abril de 2014.


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná




ANDERSON CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.096.900/0001-23, com endereço na Avenida Mercosul, nº 60, Bairro Jardim Shangri-lá, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Silvio Ambrósio Nonsiboni, portador da carteira de identidade RG nº. 4.278.848-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 679.737.019-15.

Nova Esperança, Domingo,
13 de Abril de 2014.



JORNAL REGIONAL

SEMANA

Em Co



É histórico o problema de erosão nas terras de Colorado. Há algumas décadas atrás, com o cultivo de café e de cana-de-açúcar, a erosão das terras fez com que o município, a erosa apareceu a atingiu inclusive o centro de Colorado.

Os mais velhos lembram dos problemas causados por este fenômeno. Muito foi feito em administrações anteriores

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 07.731.034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

ERRATA A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público e convida a população do EXTRATO DE 12/2013 DE 14/2013, para o adiamento do prazo do contrato 4.2013 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Molucuda e Madureira, sob o número 44 - 465-1299, no horário de expediente, em no endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Centro - Cruzeiro do Sul - PR, em 11 de Abril de 2014.

Ademir Mulin - Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público e convida a população do EXTRATO DE 12/2013 DE 14/2013, para o adiamento do prazo do contrato 4.2013 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Molucuda e Madureira, sob o número 44 - 465-1299, no horário de expediente, em no endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Centro - Cruzeiro do Sul - PR, em 11 de Abril de 2014.

Ademir Mulin - Prefeito Municipal

O Município de Cruzeiro do Sul - Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Ademir Mulin, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Estadual nº 15.508 e suas alterações, Lei 8.980 e 8.142/90, Portaria nº 158/2008 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 712/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna público um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a realização do credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de plantão médico a serem prestados no Hospital Municipal do município de Cruzeiro do Sul, nos termos das condições estabelecidas na integral do Edital de Chamamento Público.

Cruzeiro do Sul - Paraná, 11 de Abril de 2014.

Ademir Mulin - Prefeito Municipal

AVISO DE INSCRIÇÃO À LICITAÇÃO

Nº 009/2014

Com base nas informações constantes das atas do Chamamento Público 003/2014, o Prefeito Municipal, TONIA PASCO e a NEXUS-UNIDADE DE LICITAÇÃO para a aquisição de materiais de escritório, o Senhor VANDERLEI GILBERTO DA SILVA, portador do RG 8.216.081-0, CPF nº 224.145.319-40, localizado na Quadra 22 - Lote 8-REV, com 170 m², sítio na Praça Dr. Antônio Moraes de Barros, 12-Fundos, Centro - Cruzeiro do Sul - PR, para a instalação pelo prazo de 12 (doze) meses da sede do POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, (TNS) no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), pertencendo ao período RS 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Cruzeiro do Sul - PR, 10 de Abril de 2014.

Ademir Mulin - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto. Contratação de empresa para a locação de equipamentos para distribuição de sinal do Programa "Internet para Todos - CIDADE DIGITAL" e OS 745 RPT NET WORKS - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 05.745.951/0001-49, com sede na Avenida Paraná nº 131 - Sala 03 - Centro - Colorado - PR, no valor total de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) até 31-12-2014, Cruzeiro do Sul, 10 de Abril de 2014.

Ademir Mulin - Prefeito Municipal

4. Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO Nº 004/2013 de 01 de Fevereiro de 2013 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 73.731.034/0001-55, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, ADEMIR MULIN, e a empresa MALACRODA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.422.353/0001-04, com sede na Avenida Regente Feijó 876 - Jd. Sunalé - Regente Feijó - SP, neste ato representada por CLAUDIO ROGERIO VALACRODA, portador do CPF nº 158.897.288-48, inscrito na OAB sob o nº 150892, sócio administrador, de acordo com as disposições previstas nas cláusulas primeira e décima segunda do instrumento contratual, firmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ADITIVO
Fica acrescido ao prazo de 12 (doze) meses o prazo de vigência constante da cláusula primeira do contrato 004/2013 de 01 de Fevereiro de 2013, já prorrogado anteriormente até 31/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cruzeiro do Sul (PR) 31 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

MALACRODA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

5. Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO Nº 004/2013 de 01 de Fevereiro de 2013 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 73.731.034/0001-55, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, ADEMIR MULIN, e a empresa MALACRODA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.422.353/0001-04, com sede na Avenida Regente Feijó 876 - Jd. Sunalé - Regente Feijó - SP, neste ato representada por CLAUDIO ROGERIO VALACRODA, portador do CPF nº 158.897.288-48, inscrito na OAB sob o nº 150892, sócio administrador, de acordo com as disposições previstas nas cláusulas primeira e décima segunda do instrumento contratual, firmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ADITIVO
Fica acrescido ao prazo de 12 (doze) meses o prazo de vigência constante da cláusula primeira do contrato 004/2013 de 01 de Fevereiro de 2013, já prorrogado anteriormente até 31/03/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cruzeiro do Sul (PR) 31 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

MALACRODA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 88 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2014

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e atuando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 607/2014, de 06 de Janeiro de 2014, torna pública a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 343-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n. 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceatíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendimento as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de KIT (GANDOLA, CALÇA E BONE) CAMUFLADOS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: ANDERSON CONFECCOES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.096.900/0001-23, com endereço na Avenida Mercosul, nº 60, Bairro Jardim Shangri-lá, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.600-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	65	UN	KIT CAMUFLADO 01 GANDOLA CAMUFLADA E 01 BONE CAMUFLADO	ANDERSON	123,50	10.497,50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declaração do licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certificações:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição decorrente.